



LEI Nº. 1.323/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da Rede Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam, com fulcro no disposto da Lei 11.738/08 de 16 de julho de 2008, corrigidos os valores das tabelas dos anexos III da Lei 917/2000, alteradas pelas Leis 1.075/2006, 1.131/2008, 1.186/2010, 1.200/2011, 1.221/2012, 1.245/2013, 1.264/2014 e 1.279/2015, 1.302/2016, em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no salário integral do mês de sua sanção.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal